

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 001 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 046, de 16/12/2022, que Dispõe sobre instituição de gratificação por exercício de atividade complementar, conforme específica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

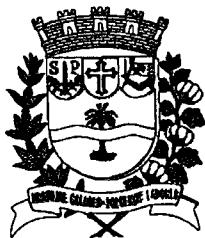
046

Art. 1º - Fica instituída a “gratificação por exercício de atividade complementar” aos servidores do Departamento de Receitas que exerçam os serviços de recebimento dos tributos municipais via cartão de crédito, aos servidores do Departamento Contábil que exerçam os serviços de Gestão do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e Gestor/Responsável do Órgão perante o TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – Os servidores aos quais será concedida a gratificação por exercer os serviços de recebimentos de tributos municipais via cartão de crédito, deverão orientar o contribuinte sobre as formas de parcelamento da dívida, realizando simulações, bem como efetuar o recebimento dos tributos utilizando as maquininhas de cartão de crédito das empresas credenciadas pelo Município.

§ 2º - Os servidores aos quais será concedida a gratificação por exercer a função de Gestor do SIAFIC, deverão acompanhar a implantação bem como o bom andamento do sistema único e integrado, dar todo o suporte ao Gestor do Contrato, acompanhando diariamente o bom funcionamento do sistema, sobretudo com relação à base de dados única compartilhada com a Câmara Municipal, bem como verificar o atendimento do padrão mínimo de qualidade trazido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 3º - Os servidores aos quais será concedida a gratificação por exercer a função de Gestor/Responsável do Órgão perante o TCESP, deverão gerenciar todos os acessos dos servidores municipais ao Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como distribuir às secretarias responsáveis, gerenciar os prazos e responder todas as requisições do órgão fiscalizador, além de acompanhar e dar todo o suporte os agentes de fiscalização tanto nas fiscalizações in loco quanto nos demais pedidos enviados oficialmente ao município.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

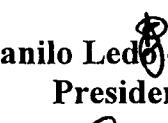
§ 4º – Os servidores municipais serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de portaria para desempenharem as funções referidas no caput deste artigo.

Art. 2º - A gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base do cargo efetivo, enquanto desempenharem as respectivas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de janeiro de 2023


Danilo Ledo dos Santos
 Presidente


Claudinei Milian Pessoa
 Vice-Presidente


Edenilso da Silva Carvalho
 1º Secretário


Maria Ap. S Gasques Mateus
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 01ª Sessão Extraordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 09/01/2023.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 02ª Sessão Extraordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 09/01/2023.